



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI Nº 397/2021 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a revisão anual salarial dos Agentes de Combate as Endemias da Secretaria Municipal da Saúde no Município de Itinga do Maranhão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os agentes de combate as Endemias - ACE, vinculados a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itingá do Maranhão, farão jus à revisão de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), sobre o salário base, a partir de janeiro de 2021.

Parágrafo único – Para todos os efeitos, a revisão retroagirá a 1º de janeiro de 2021, devendo ser pago em 05 (cinco) parcelas iguais, a partir da folha de pagamento do mês de maio de 2021.

Art. 2º - Fica mantido o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o salário base dos Agentes de Endemias. (Considerando a Lei Federal nº 13.342/2016 e a Lei Complementar nº 173/2020).

Art. 3º - Fica mantido o vale alimentação no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sobre o salário base dos Agentes de Endemias.

Art. 4º - Ficam mantidas as diárias no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), aos Agentes de Endemias, para as atividades em todas as localidades da zona rural do Município de Itinga do Maranhão. (Considerando a Lei Complementar nº 173/2020, art. 8º, § 5º).

Art. 5º - O município de Itinga do Maranhão se compromete em fazer o desconto da Contribuição Sindical na importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho dos servidores associados e repassar para o SINTRACE-R.SUL/MA, logo após a publicação desta Lei, desde que, prévia e expressamente autorizado pelos servidores.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Tesouro Municipal, de repasses de verbas federais, estaduais e de eventuais receitas decorrentes de convênios e/ou programas com o Estado do Maranhão.

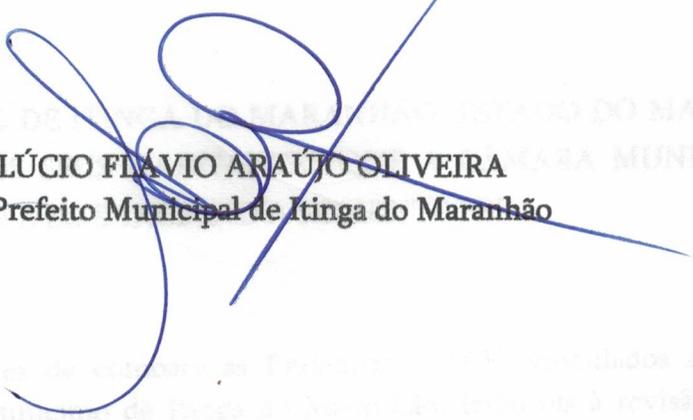
PREFEITURA DE ITINGA DO MARANHÃO  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E TÓRRES  
EM: 26/05/21



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 26 de maio de 2021.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão